



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.945, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Divulga os beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para implantação e estruturação da Linha de Cuidado em Doenças Respiratórias Graves, instituída pela Resolução SES/MG nº 8.498 de dezembro de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.314, de 17 de agosto de 2023, que aprova os beneficiários e valores referentes à Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.054, de 07 de dezembro de 2022



para implantação e estruturação da Linha de Cuidado em Doenças Respiratórias Graves no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para implantação e estruturação da Linha de Cuidado em Doenças Respiratórias Graves, instituída pela Resolução SES/MG nº 8.498 de dezembro de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos beneficiários e valores, os critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.314

§ 1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais, bem como o cronograma de desembolso e monitoramento estão dispostos nos Anexos I e II desta Resolução, respectivamente.

§ 2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de implantação e estruturação da Linha de Cuidado em Doenças Respiratórias Graves no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, conforme objetivos da política continuada aprovados na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.054, de 07 de dezembro de 2022.

§ 3º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, cuja natureza é de custeio poderá, à luz do Art. 17 § 1º do Decreto nº 48.600/2023, ser utilizado para aquisição de um ou mais equipamentos presentes no Anexo VI da Deliberação SES/MG nº 8.498, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar termo de adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

Art. 4º - Os valores serão repassados em 2 parcelas anuais conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo II desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 5º - O recurso financeiro perfaz o valor anual de R\$ 16.554.094,19 (dezesseis milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil noventa e quatro reais e dezenove centavos).

Parágrafo Único – No exercício de 2023 será repassado apenas o valor da primeira parcela, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor anual, no montante total de R\$ 8.277.047,09 (oito milhões duzentos e setenta e sete mil e quarenta e sete reais e nove centavos) que correrá por conta da dotação orçamentária nºs 4291.10.302.158.4463.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.158.4463.0001 334541 10.1.

Art. 6º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo III desta Resolução.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 60 meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.945, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

CRONOGRAMA DE DEMONITORAMENTO E DESEMBOLSO

Município	Abrangência	Estabelecimento	Tipologia de serviço	Valor anual previsto
Juiz de Fora	Macrorregião Sudeste	Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (CNES 2218798)	Tipologia II - Centro de Referência Estadual	R\$ 2.461.524,40
Uberlândia	Macrorregião Triângulo do Norte	Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU) (CNES 2146355)	Tipologia I	R\$ 1.668.101,90
Montes Claros	Macrorregião Norte	Hospital das Clínicas Doutor Mário Ribeiro da Silveira (CNES 7366108) Hospital Universitário Clemente de Farias, CNES 2219654	Tipologia I	R\$ 2.159.710,50



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Caratinga	Macrorregião Vale do Aço	CASU Irmã Denise (CNES 6697054)	Tipologia I Ampliada: Doenças Intersticiais, Doenças da Circulação Pulmonar e Doenças Neuromusculares	R\$ 1.238.312,22
Teófilo Otoni	Macrorregião Nordeste	Hospital Bom Samaritano (CNES 218434)	Tipologia I	R\$ 1.072.927,46
Patos de Minas	Macrorregião Noroeste	Clínica Dr. Edmundo Moreira de Magalhães (CNES 2191512)	Tipologia I Ampliada: Doenças Intersticiais e Doenças da circulação pulmonar	R\$ 913.055,68
Total				R\$ 9.513.632,17



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.945, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO E DESEMBOLSO

Cronograma de Monitoramento e Desembolso				
Assinatura do Termo de Adesão	SES/MG e município sede do serviço de referência	Após homologação do serviço em CIBSUS/MG	Não se aplica	1ª Parcela - 50% do valor anual – de acordo com a Tipologia
1º Monitoramento	SES/MG	6 meses após assinatura do Termo de Adesão	Indicador 1 e 2	2ª Parcela - 50% do valor anual - de acordo com a faixa de desempenho alcançada pelo serviço de referência no monitoramento do indicador 1 (equipe mínima)
2º monitoramento	SES/MG	1 (um) após assinatura do Termo de Adesão	Indicador 1 e 2 2	50% do valor anual - de acordo com a faixa de desempenho alcançada pelo serviço de referência no monitoramento do indicador 1 (equipe mínima)
				50% do valor anual - de acordo



Demais monitoramentos	SES/MG	Periodicidade de 6 meses	Indicador 1 e 2 2	com a faixa de desempenho alcançada pelo serviço de referência no monitoramento do indicador 1 (equipe mínima) e definição da aplicabilidade do impacto do indicador 2 (produção)
-----------------------	--------	--------------------------	-------------------	---

Observação: A aplicação do impacto financeiro referente ao monitoramento do indicador 2, será definida após 1 (um) ano de credenciamento do primeiro serviço de referência.